



Prefeitura de  
**PIQUET CARNEIRO**

Construindo com Você

GABINETE DO PREFEITO



Lei nº 317/2018, de 26 de março de 2018.

Institui a Gratificação pela Execução de Trabalho em Condições Especiais, com risco de vida ou saúde, aos servidores públicos municipais em exercício das atividades de Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIQUET CARNEIRO, Faço saber que a Câmara de Vereadores decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída a Gratificação pela Execução de Trabalho em Condições Especiais, com risco de vida ou saúde, aos servidores públicos municipais ocupantes dos cargos de Agentes Comunitários de Saúde e de Agentes de Combate às Endemias, em decorrência do efetivo exercício das funções.


Parágrafo único - A gratificação de que trata o *caput* será devida no patamar de 20% (vinte por cento), incidente sobre o vencimento base e não poderá ser paga cumulativamente a outra de igual denominação ou finalidade.

Art. 2º. A gratificação instituída por esta Lei integrará o salário de contribuição e será computada para efeito de desconto e recolhimento das contribuições previdenciárias.

Art. 3º. As despesas oriundas desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no vigente orçamento da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Piquet Carneiro, aos 26 de março de 2018.

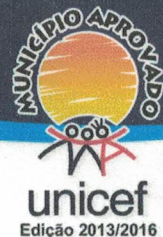
  
Bismarck Barros Bezerra  
PREFEITO



Prefeitura de  
**PIQUET CARNEIRO**

Construindo com Você

GABINETE DO PREFEITO



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

CERTIDÃO

## EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 006/2018.

O prefeito municipal de Piquet Carneiro, estado do Ceará, sr. Bismarck Barros Bezerra, em estrita observância ao que determina o art. 37, caput, da Constituição Federal, o art. 28, inciso X, da Constituição do Estado do Ceará, e o art. 81, § 1º da Lei Orgânica do Município de Piquet Carneiro, TORNA PÚBLICO a LEI MUNICIPAL nº 317/2018, de 26 de março de 2018, que “**Institui a Gratificação pela Execução de Trabalho em Condições Especiais, com risco de vida ou saúde, aos servidores públicos municipais em exercício das atividades de Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias, e dá outras providências**”, foi publicada por afixação em flanelógrafo na sede da Prefeitura Municipal, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará e demais locais de amplo acesso público, para conhecimento e controle pelos interessados diretos e pelo povo em geral, dando início dos seus jurídicos e legais efeitos.

Piquet Carneiro/CE, 26 de março de 2018

Governo do Município de Piquet Carneiro/CE, 26 de março de 2018.

Maria Victória Isidório Borges

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

  
Bismarck Barros Bezerra  
PREFEITO



Prefeitura de  
**PIQUET CARNEIRO**

Construindo com Você



unicef  
Edição 2013/2016



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

## CERTIDÃO

Certifico, para que produza efeitos legais, que a LEI MUNICIPAL nº 317/2018, de 26 de março de 2018, que “**Institui a Gratificação pela Execução de Trabalho em Condições Especiais, com risco de vida ou saúde, aos servidores públicos municipais em exercício das atividades de Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias, e dá outras providências**”, está em consonância com o Edital de Publicação nº 006/2018, de 26 de março de 2018, foi tornada público mediante afixação na sede da Prefeitura de Piquet Carneiro, na sede da Câmara Municipal de Piquet Carneiro e demais locais de publicação dos atos públicos da Administração de Piquet Carneiro, conforme estabelece o § 1º, art. 81 da Lei Orgânica do Município.

Piquet Carneiro/CE, 26 de março de 2018.

\_\_\_\_\_  
Maria Wioneide Isidório Borges  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO